



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a seleção pública de ações culturais, com projetos de apresentações artísticas e outras intervenções em eventos e cerimoniais a serem promovidos ou realizados pelo Município de Passo Fundo, conforme as condições constantes neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A realização deste credenciamento decorre da vontade da Administração Municipal de complementar e aprimorar os protocolos de eventos e cerimoniais promovidos pelo Município de Passo Fundo. Com a finalidade de atender a esta demanda, se torna necessária a contratação de apresentações artísticas e intervenções culturais, oportunizando, assim, a possibilidade de trabalho e renda aos artistas passo-fundenses, a divulgação e valorização da arte em seus diversos segmentos e a qualificação dos eventos do Município. Além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilitando a criação de vários postos de trabalho diretos para artistas, produtores, técnicos de sonorização e iluminadores, etc e de forma indireta para outros setores da economia.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O presente termo tem por objetivo selecionar 50 (cinquenta) projetos de apresentação artística, com classificação etária livre para todos os públicos, a serem apresentadas conforme a demanda de eventos e festividades que serão realizadas pelo Município ao longo do ano de 2021, atendendo a todos os protocolos de prevenção à Covid-19.

a) Cada cachê artístico terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), independente do número de artistas envolvidos.

b) Cada apresentação contará com, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) artistas.

3.2 - O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo 2 do Edital), em qual modalidade o projeto está inscrito.

3.3 - As iniciativas artísticas poderão ser das mais diversas linguagens, das quais serão selecionados 50 (cinquenta) projetos, divididos em 5 (cinco) modalidades, sendo:



- a) Música (instrumental): 20 (vinte) projetos.
- b) Música (vocal): 10 (dez) projetos.
- c) Poesia: 8 (oito) projetos.
- d) Dança: 7 (sete) projetos.
- e) Artes Cênicas: 5 (cinco) projetos.

3.3.1 - Caso não haja classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas a alguma das modalidades, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outras modalidades, seguindo a ordem estabelecida no subitem 3.3.

3.4 - A intenção é compor e complementar os protocolos de eventos do Município. Sendo assim, os proponentes poderão sugerir, para análise da comissão julgadora, iniciativas artísticas, como: shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, dentre outros.

3.5 - Tendo em vista que o objetivo é complementar um evento, as iniciativas artísticas selecionadas deverão ser divididas em 2 (dois) momentos de aproximadamente 5 (cinco) minutos cada, com apresentação no início e no final da solenidade.

3.5.1 - O tempo e o formato da apresentação podem ser alterados conforme necessidade do evento, não ultrapassando o tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

3.5.2 - O Selecionado será comunicado com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência sobre o local, a data e o horário da apresentação.

3.5.3 - A utilização de cada ação cultural selecionada se dará de acordo com a afinidade desta para com o evento público a ser realizado.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão se inscrever como proponentes qualquer agente cultural, seja ele o produtor ou o responsável pela execução da ação cultural, desde que seja pessoa jurídica.

4.2 - Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) modalidade.

4.3 - É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto.

4.3.1 - Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Cultura anulará sumariamente



as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste termo.

4.4 - A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente termo.

4.5 - É vedada a inscrição de projeto que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo.
- e) tenha conteúdo pornográfico.
- f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à Covid-19.

4.6 - É vedada a participação, na condição de proponente, ou em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

- a) servidores públicos do Município de Passo Fundo.
- b) membros da comissão julgadora, titulares ou suplentes.
- c) cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau e colateral de membros da comissão julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Desporto e Cultura;
- d) pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O proponente deverá enviar, para o e-mail culturapresente@pmpf.rs.gov.br, uma via dos documentos para habilitação, no prazo estabelecido no edital do chamamento.

5.2 - Documentos necessários à habilitação (credenciamento):

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, dirigido ao Município de Passo Fundo, conforme o Anexo 2 do Edital.



- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 c) Comprovante de atuação na modalidade em que o projeto foi inscrito.

5.3 - São consideradas comprovações, para atendimento da alínea “c”: *links* com cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas, entre outros.

5.4 - Não serão aceitas inscrições de projetos que apresentem o Formulário de Inscrição incompleto ou manuscrito.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos inscritos passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.

6.2 - Dos critérios de pontuação:

Critérios de avaliação dos projetos							Pontuação
1	Originalidade e relevância	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Impacto artístico-cultural	0	4	7	11	15	30 pontos
B	Universo de abrangência (público)	0	4	7	11	15	
3	Potencial de realização (viabilidade prática de execução)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
		0	5	10	20	30	30 pontos
4	Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
		0	3	5	8	10	10 pontos
Total							100 Pontos

6.3 - No caso de empate na pontuação, serão levados em consideração, como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no quesito originalidade e relevância (item 1 da tabela).
 b) maior pontuação no quesito potencial de realização (item 3 da tabela).
 c) maior pontuação no quesito efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens (item 2 da tabela).



6.3.1 - Permanecendo o empate, caberá a comissão julgadora, deliberar acerca do desempate, por meio de sorteio.

6.4 - Serão selecionados os projetos que obterem a maior pontuação, inscritas em cada uma das modalidades elencadas no subitem 3.3, conforme critérios estabelecidos neste termo.

6.5 - O proponente que tiver seu projeto selecionado será comunicado, por e-mail, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para que realize sua apresentação, conforme demanda e calendário de eventos oficiais do Município.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O pagamento do cachê será realizado em parcela única para a conta bancária indicada pelo credenciado, após a exibição do projeto, mediante apresentação de nota fiscal, sujeito às retenções tributárias legais, conforme categoria da pessoa jurídica, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

7.2 - De acordo com a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida pela secretaria requerente.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8 - O resultado do presente chamamento será publicado no portal da transparência do Município e na página da Secretaria de Desporto e Cultura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade.

b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

c) Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) Cumprir fielmente do projeto aprovado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.



e) Mencionar durante a execução do projeto, que a apresentação têm o financiamento do Município de Passo Fundo através do edital “CULTURA PRESENTE”.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste termo, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas do projeto.

10.2 - Qualquer alteração do projeto, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura, através do e-mail culturapresente@pmpf.rs.gov.br.

10.2.1 - As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

10.2.2 - No caso de solicitação de alteração do projeto, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter do projeto originalmente selecionada.

10.3 - É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.4 - Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Desporto e Cultura pelo e-mail culturapresente@pmpf.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3312-1426.

10.5 - Os contemplados autorizam o Município de Passo Fundo a utilizar, sem ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos aqui selecionados.

10.6 - Os casos omissos referentes ao Edital e seus anexos serão resolvidos pela comissão julgadora, pela Secretaria de Cultura, e pela Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso.

Passo Fundo, 19 de fevereiro de 2021.

Miriê Tedesco
Secretaria de Cultura